

TERMO ADITIVO

ID CidadES: 2022.033E0700001.02.0045

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRUPI E A EMPRESA GUERRA AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulino Lourenço da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GUERRA AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.396.446/0001-45, sediado na Avenida Vitória, nº 07, Arraias, na cidade de Marataizes-ES, CEP: 29345-00, E-mail: guerraambiental@outlook.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Kalinca Guerra Rodrigues, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, conforme decidido no Processo 1Doc nº 6.682/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 000630/2022, Concorrência Pública nº 003/2022, e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2023 por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O contratante pagará ao contratado pela execução do objeto deste termo aditivo o valor por hora, totalizando o valor global de R\$ 2.721.094,83 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 016/2023.

ITEM	DESCRÍÇÃO - INSUMO DE MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT. H/H	VALOR POR H/H	VALOR TOTAL
1	AJUDANTE (AJUDANTE PRÁTICO - SINDUSCON)	H	10.560	R\$ 23,00	R\$ 242.891,48
2	AZULEJISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10.560	R\$ 27,27	R\$ 287.982,98

3	CALCETEIRO/PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10.560	R\$ 27,27	R\$ 287.982,98
4	CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	5.280	R\$ 27,27	R\$ 143.991,49
5	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	2.640	R\$ 27,27	R\$ 71.995,75
6	ENCANADOR - (OFICIAL - SINDUSCON)	H	5.280	R\$ 27,27	R\$ 143.991,49
7	ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON)	H	5.280	R\$ 27,27	R\$ 143.991,49
8	LADRILHISTA - (OFICIAL - SINDUSCON)	H	5.280	R\$ 27,27	R\$ 143.991,49
9	PASTILHEIRO - (OFICIAL - SINDUSCON)	H	5.280	R\$ 27,27	R\$ 143.991,49
10	PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON)	H	10.560	R\$ 27,27	R\$ 287.982,98
11	PINTOR -(OFICIAL - SINDUSCON)	H	10.560	R\$ 27,27	R\$ 287.982,98
12	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	26.400	R\$ 20,24	R\$ 534.318,21
				TOTAL:	R\$ 2.721.094,83

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0001.2.002 33903900000 F:10	000011 - Gabinete do Prefeito - Outro Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica
0001.2.002 33903900000 F:114	000007 - Subsecretaria de Administrativo - Outro Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica
0063. 2.002 33903900000 F:150	000060 – Secretaria Municipal da Fazenda- Outro Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica
0001. 2.002 33903900000 F:693	000140 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Outro Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica
0091. 2.002 33903900000 F: 375	000090 - Secretaria Municipal de Educação - Outro Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica
0001. 2.002 33903900000 F: 268	000070 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Outro Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica
0131. 2.002 33903900000 F:587	000130 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Outro Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica
0001. 2.002 33903900000 F:290	000080 - Secretaria Municipal de Transporte - Outro Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica
0001. 2.002 33903900000 F:463	000100 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Outro Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica
0001. 2.002 33903900000 F:487	000110 - Secretaria Municipal de Esporte - Outro Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4.1.O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de 01/01/2026 à 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

Irupi/ES, 02 de dezembro de 2025.

Paulino Lourenço da Silva – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GUERRA AMBIENTAL LTDA

Kalinca Guerra Rodrigues - Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

